



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

10 DE MAIO DE 2014

Ano XVIII - Nº 411

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.783, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 060/14

Altera o inciso V do Artigo 242, Capítulo II, da Lei n.º 1.098, de 18.11.80 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 1.098, de 18 de novembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - alíneas "a" , do inciso V, do artigo 242:

“Art.242

V - ...

a – nos dias úteis, sábados, domingos e feriados: das 7h00 às 23h00.

II – o parágrafo 1º do inciso V, do artigo 242:

“Art. 242...

V –

§1º Caso ocorra de nenhum estabelecimento farmacêutico atender o público aos domingos e feriados, será restabelecido, imediatamente pela Administração o sistema de “Escala de Plantão” , verificado junto aos proprietários a forma do seu cumprimento.

Art. 2º Fica revogada a alínea “b”, do inciso V, do artigo 242, da Lei n.º 1.098, de 18 de novembro de 1980.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.784, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 062/14

Altera dispositivos da Lei n.º 3.650, de 06.08.2013, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 3.650, de 06 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 7º:

“Art. 7º Para fazer jus ao benefício de que trata a presente lei, deverá o estudante durante o primeiro ano de recebimento do benefício participar de projetos e/ou atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal que visem beneficiar diretamente à população local, bem como às entidades beneficentes sediadas no Município, em dias e horários que não causem prejuízos aos estudos e atividades profissionais, salvo situações excepcionais que serão analisadas pela Comissão de que trata o art. 6º da presente lei.

II – os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º:

§ 1º Fica fixada a quantidade de 20 (vinte) horas para cada estudante para efeito do disposto no *caput* do presente artigo.

§ 2º Uma vez que o estudante tenha cumprido a quantidade de horas determinada no parágrafo anterior, fica o mesmo desobrigado da participação nos referidos projetos e/ou atividades nos anos subsequentes.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 7º da Lei n.º 3.650, de 06 de agosto de 2013, o qual terá a seguinte redação:

“§ 3º O Chefe do Executivo poderá baixar regulamento dispondo sobre as condições para participação de que trata o *caput* do presente artigo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.785, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 063/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação dos Amigos da Cultura de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA

CULTURA DE VARGEM GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ n.º 11.904.344/0001-41, com sede à Rua Major Corrêa, n.º 432 - Centro, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014, objetivando o desenvolvimento e formação de oficinas culturais e musicais.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Parágrafo único. Os repasses mensais previstos no *caput* deste artigo ficarão condicionados a comprovação perante o Departamento de Cultura e Turismo da efetiva realização das oficinas culturais e musicais pela entidade beneficiária.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

181 02.18 13.392.01092.187.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0110 Subvenções Sociais DEPTO DE CULT. E TUR.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.786, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 064/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Semear, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO SEMEAR**, com sede à Rua Saldanha Marinho, 719, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 10.297.611/0001-05, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/13, na importância anual de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

281 02.21 08.244.01222.409.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.787, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 065/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Corporação Musical Luiz Malatesta, de Vargem Grande do Sul mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **CORPORAÇÃO MUSICAL LUIZ MALATESTA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede à Rua Prudente de Moraes, n.º 685 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.337.586/0001-26, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 11.660,00 (onze mil, seiscentos e sessenta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.457,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

182 02.18 13.392.01092.188.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0110 Subvenções Sociais DEPTO DE CULTURA E TURISMO

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.788, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 066/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade de Auxílio a Deficientes - “Grupo Mão Amiga”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE DE AUXÍLIO A DEFICIENTES - “GRUPO MÃO AMIGA”**, com sede à Rua São Jorge, 297 - Jardim São Luis, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. n.º 01.873.664/0001-28, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 9.941,00 (nove mil, novecentos e quarenta e um reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio, e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 9.937,00 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por contada seguinte dotação:

270 02.21 08.242.01222.141.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.789, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 067/14

Regulamenta subvenção a ser concedida ao CPDEX – Centro de Educação Especial, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **CPDEX – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com sede à Rua Alcino Alves Rosa, n.º 160, Vila Santana, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 46.720.587/0001-04, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, na importância anual de R\$ 50.330,00 (cinquenta mil, trezentos e trinta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio, e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

279 02.21 08.244.01222.169.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.790, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 068/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Sociedade Humanitária de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **SOCIEDADE HUMANITÁRIA DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 44.838.456/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 183, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, sendo a importância anual de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 3.581,00 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais) a ser paga até o dia 15 do mês de maio e 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.577,00 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais), a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

268 02.21 08.241.01222.139.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.791, DE 06 DE MAIO DE 2014

Projeto de Lei n.º 070/14

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Beneficente Dom Bosco de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua Silva Jardim, n.º 956, bairro Jardim Pacaembú, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.725/2013, sendo a importância anual de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2014.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária, em 08 parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de maio a dezembro.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2015.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

269 02.21 08.243.01222.140.3.3.50.43.00.00.00.0.01.0510 Subvenções Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 3.762, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.778, de 08.04.2014;

D E C R E T A:

Art.1º Fica regulamentada a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, no importe de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, a partir do período aquisitivo de abril de 2014, de conformidade com os dispositivos deste decreto.

Art.2º O valor do auxílio alimentação previsto no artigo 1º será repassado mensalmente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul, ficando a critério do servidor a opção de ter acrescentado o respectivo valor no seu limite de compras mensal ou usufruí-lo mediante uso de cartão magnético.

§ 1º A utilização do cartão será sem qualquer custo para o servidor, desde que limitado ao valor previsto no artigo 1º, sendo vedado qualquer tipo de cobrança direta ou indireta.

§ 2º O auxílio alimentação poderá ser utilizado somente para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados locais conveniados com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul, no período compreendido entre o dia 10 (dez) de um mês até o dia 09 (nove) do mês subsequente.

§ 3º Fica vedada a utilização do cartão em estabelecimentos que não se destine a venda de produtos alimentícios.

§ 4º As mercadorias serão adquiridas pelo preço à vista praticado pelos supermercados.

Art.3º Após a liberação do crédito, o servidor terá 30 (trinta) dias para utilizá-lo, sendo que após esse prazo, o mesmo perderá sua validade e não será acumulável.

Art.4º Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o servidor que no respectivo período aquisitivo:

- I - tiver falta injustificada, independente da quantidade;
- II - tiver atrasos e saídas antecipadas injustificadas acima de 03 (três);
- III - tiver sofrido qualquer pena disciplinar prevista no Estatuto do Servidor;
- IV - estiver em gozo de licença sem vencimentos.

§ 1º Considera-se como período aquisitivo o mês que antecede a concessão do auxílio alimentação.

§ 2º O servidor admitido ou demitido somente fará jus ao auxílio alimentação, se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, no período aquisitivo.

§ 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.5º Com base nos critérios definidos no artigo 4º, a Divisão de Recursos Humanos gerará mensalmente um relatório, contendo os nomes dos servidores que farão jus ao auxílio alimentação, o qual será encaminhado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para as providências de praxe.

Art.6º O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais apresentará mensalmente relatório em 02 (duas) vias, contendo os nomes dos servidores que usufruíram o auxílio alimentação, sendo um para a Divisão de Recursos Humanos e outro para a Divisão de Controle Financeiro, este último, acompanhado da respectiva fatura, para sua quitação.

Parágrafo único. A quitação da fatura mensal mencionada no caput deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Art.7º É de inteira responsabilidade do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais o repasse dos valores devidos a título de auxílio alimentação, a cada estabelecimento conveniado.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 28 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.763, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art.1º Nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.662/92, fica prorrogado a partir de 16 de maio de 2014 até 17 de maio de 2016, o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012-SAE**, homologado em 17 de maio de 2012.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.764, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Designa Presidente do Conselho Gestor do FHS - Fundo de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.734, de 18 de dezembro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado até 18.03.2016, o **Sr. OLAVO FERREIRA MARTINS NETO**, como Presidente do Conselho Gestor do FHS - Fundo de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.765, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$

19.424,89 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) para atender as seguintes dotações:

0048	02.08	04.121.0103	20093390300000000000.01.0110	Mat de Cons	DEPTO PLANEJ	R\$ 1.000,00
0050	02.08	04.121.0103	20093390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO PLANEJ	R\$ 1.000,00
0076	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO A M AMB	R\$ 15.000,00
0162	02.17	12.361.0115	20443390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ED- M ESC	R\$ 2.000,00
0400	02.20	10.302.0118	16004490510000000000.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 424,89
TOTAL						R\$ 19.424,89

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0078	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO A M AMB	R\$ 15.000,00
0164	02.17	12.361.0115	20443390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P Jur	DEPTO ED-M ESC	R\$ 2.000,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat de Consumo	FUNDO M SAÚDE	R\$ 424,89
0323	02.08	04.121.0103	20094490520000000000.01.0110	Equip e Mat P	DEPTO DE PLANEJ	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 19.424,89

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O Nº 3.766, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.734,87 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

0162	02.17	12.361.0115	20443390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ED-M ESC	R\$ 200,00
0206	02.19	27.813.0110	20583390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-P F	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 2.500,00
0238	02.20	10.301.0118	21563390300000000000.05.0300	Mat de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 10.000,00
0396	02.20	10.302.0118	15964490510000000000.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 34,87
TOTAL						R\$ 12.734,87

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0164	02.17	12.361.0115	20443390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ED-MER ESC	R\$ 200,00
0204	02.19	27.813.0110	20583390140000000000.01.0110	Diarias - P C	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 2.000,00
0208	02.19	27.813.0110	20584490520000000000.01.0110	Equip Mat Perm	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 500,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 34,87
0239	02.20	10.301.0118	21563390360000000000.05.0300	Out Serv Terc-P F	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 12.734,87

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O Nº 3.767, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre denominação da nova sede da Guarda Civil Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sargento Luiz Buani desempenhou com brilhantismo sua carreira na Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o Sargento Luiz Buani foi um exemplo de dignidade, dedicação e liderança no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que Luiz Buani tinha ótimo relacionamento com a comunidade vargengrandense, para qual prestou relevantes serviços no seu período de atuação junto a Polícia Militar;

D E C R E T A:

Art.1º A nova sede da Guarda Civil Municipal, localizada a Praça Rafael Piconi, n.º 10 – Jardim Bela Vista, passa a denominar-se oficialmente **GUARDA CIVIL MUNICIPAL “SARGENTO LUIZ BUANI”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O Nº 3.768, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.256,54 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para atender a seguinte dotação:

0299	02.22	04.122.0100	12173390930000000000.01.0110	Inden e Restit	ENC GERAIS MUNIC	R\$ 115.256,54
TOTAL						R\$ 115.256,54

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 112.058,93 (cento e doze mil, cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Ministério da Cultura - Convênio MinC/SICONV N.º 761862/2011, na importância de R\$ 3.197,61 (três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Art.4º As alterações promovidas nos artigos 1º, 2º e 3º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos

artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N º 3.769, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	GAB PREF E DEP	R\$ 10.000,00
0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ADMIN	R\$ 30.000,00
0026	02.04	04.122.0103	20053390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ALM E PAT	R\$ 10.000,00
0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO FINANÇAS	R\$ 39.000,00
0040	02.06	04.122.0103	20073390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO LIC E COMP	R\$ 11.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0308	02.99	99.999.0199	00049999990000000000.01.0110	Reserva de Contingência	RESERVA CONT	R\$ 100.000,00
TOTAL						R\$ 100.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N º 3.770, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) para atender as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	GAB PREF E DEP	R\$ 5.000,00
0017	02.03	04.122.0103	20033390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-P F	DEPTO ADMIN	R\$ 1.000,00
0050	02.08	04.121.0103	20093390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO DE PLANEJ	R\$ 1.200,00
0205	02.19	27.813.0110	20583390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 4.000,00
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 19.200,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	21003390360000000000.01.0110	Out Serv Terc- P F	GAB PREF E DEP	R\$ 5.000,00
0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ADMIN	R\$ 1.000,00
0202	02.19	27.813.0110	20583190110000000000.01.0110	Venc e Vant Fixas-P C	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 12.000,00
0323	02.08	04.121.0103	20094490520000000000.01.0110	Equip e Mat Perm	DEPTO DE PLANEJ	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 19.200,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N º 3.771, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos reais) para atender as seguintes dotações:

0069	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 16.000,00
0178	02.18	13.392.0109	21273390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO CULT E TURISMO	R\$ 5.000,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv Terc-P J	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 60.000,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Out Serv Terc-P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.400,00
TOTAL						R\$ 84.400,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Material Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 16.000,00
0179	02.18	13.392.0109	21273390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-P F	DEPTO CULT E TURISMO	R\$ 5.000,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Material Consumo	FUNDO MUN DE SAÚDE	R\$ 60.000,00
0266	02.21	08.243.0122	21383350430000000000.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.400,00
TOTAL						R\$ 84.400,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N º 3.772, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.100,00 (oito mil, cem reais) para atender a seguinte dotação:

0242	02.20	10.302.0119	21573390360000000000.05.0300	Out.Serv.Terc-P.F	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>R\$ 8.100,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 8.100,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0241	02.20	10.302.0119	21573390300000000000.05.0300	Mat.de Consumo	FUNDO MUNIC SAÚDE	<u>R\$ 8.100,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 8.100,00</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O Nº 3.773, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação:

0299	02.22	04.122.0100	12173390930000000000.01.0110	Indeniz e Restit	ENC GERAIS DO MUNIC	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 10.000,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Material Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 10.000,00</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O Nº 3.774, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.571,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e um reais) para atender as seguintes dotações:

0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO ADMINIST	R\$ 5.571,00
0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO DE FINANÇAS	R\$ 5.000,00
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 5.000,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00
0340	02.13	26.782.0105	20154490520000000000.01.0400	Equip e Mat Permanente	DEPTO SEGUR E TRÁNS	<u>R\$ 3.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 28.571,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0087	02.13	26.181.0104	20153390390000000000.01.0400	Outros Serv Terc - P Jur	DEPTO SEG E TRÁNSITO	R\$ 3.000,00
0266	02.21	08.243.0122	21383350430000000000.01.0510	Subvencoes Sociais	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 20.571,00
0314	02.05	04.123.0103	20063390350000000000.01.0110	Servicos de Consultoria	DEPTO DE FINANÇAS	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 28.571,00</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.636**, de 19/06/2013 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ERRATA: Republicamos a Lei n.º 3.782, de 23 de abril de 2014, devido a publicação incompleta da mesma no Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, Edição n.º 410, de 26 de abril de 2014.

LEI N.º 3.782, DE 23 DE ABRIL DE 2014
Projeto de Lei n.º 059/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais), para atender a despesas de custeio, nas seguintes dotações:

170	02.17	12.362.0115.2162.3.3.90.30.00.02.0200	- Mat de Consumo	Deppto de Educação - Merenda Escolar	R\$ 75.600,00
425	02.17	12.362.0115.2479.3.3.90.30.00.02.0200	- Mat de Consumo	Deppto de Educação - Merenda Escolar	<u>R\$ 71.500,00</u>
TOTAL					<u>R\$ 147.100,00</u>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos de Convênio da Secretaria de Estado da Educação, na importância de R\$ 52.421,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais), e pela anulação das seguintes dotações:

171	02.17	12.362.0115.2480.3.3.90.30.00.02.0200	Mat.Consumo	Deppto. Educação - Mer. Esc.	R\$ 50.364,00
172	02.17	12.366.0115.2162.3.3.90.30.00.02.0200	Mat.Consumo	Deppto.Educação - Mer. Esc.	<u>R\$ 44.315,00</u>
TOTAL					<u>R\$ 94.679,00</u>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto

previsto nesta Lei, no valor de R\$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 23 de abril de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de abril de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 24/2014; **OBJETO:** Aquisição de Câmaras Frigoríficas para Armazenamento dos Produtos da Merenda Escolar; **ASSINATURA:** 14/04/2014; **VIGÊNCIA:** 60 dias; **CONTRATO Nº 59/2014; CONTRATADA:** Comercio E Instalação De Equipamentos Ltda - Epp; **VALOR:** R\$ 39.387,00; **CONTRATO Nº 60/2014; VIGÊNCIA:** 60 dias; **ASSINATURA:** 14/04/2014; **CONTRATADA:** INECOM EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME; **VALOR:** R\$ 35.640,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 003/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de UBS no Jardim Iracema, conforme repasse do Ministério da Saúde – SISPAG/SISMOB Nº 46248837000513001, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 29/04/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 62/2014; CONTRATADA:** Flex Comércio e Representação Ltda; **VALOR:** R\$ 487.424,89.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 26/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção do Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul, criado pela Lei 2191/97, de 13 de junho de 1997; **ASSINATURA:** 30/04/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 63/2014; CONTRATADA:** Editora Unida Ltda - ME; **VALOR:** R\$ 38.700,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 30/2014; **OBJETO:** Aquisição De Materiais De Consumo Odontológico Com Entregas Parceladas Pelo Período De 12 Meses **ASSINATURA:** 06/05/2014; **CONTRATO Nº 65/2014; CONTRATADA:** Esperanto Comercial Ltda - Me; **VALOR:** R\$ 1.181,63; **CONTRATO Nº 66/2014; CONTRATADA:** Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda; **VALOR:** R\$ 4.869,12; **CONTRATO Nº 67/2014; CONTRATADA:** In-Dental Produtos Odontologicos, Medicos E Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 28.779,85. **CONTRATO Nº 68/2014; CONTRATADA:** Medis Comercial Odonto Medica Ltda - Epp; **VALOR:** R\$ 752,01.

COMPRA DIRETA Nº 2182/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação – art. 24 - II; **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados em Administração Municipal mediante Sistema de Assinatura; **ASSINATURA:** 06/05/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contado da data de comprovação do pagamento; **CONTRATO Nº 69/2014; CONTRATADA:** Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM; **VALOR:** R\$ 6.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de UBS no Jardim Santo Expedito, conforme repasse do Ministério da Saúde – SISPAG/SISMOB Nº 46248837000513004, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 07/05/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 70/2014; CONTRATADA:** Flex Comércio e Representação Ltda; **VALOR:** R\$ 487.034,87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 005/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de cobertura de quadra poliesportiva na Creche

EMEI Padre Donizete (com recursos provenientes do FNDE, conforme PAC204818/2013), com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 07/05/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 71/2014; CONTRATADA:** Flex Comércio e Representação Ltda; **VALOR:** R\$ 155.796,01.

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 52/2013; **OBJETO:** Aquisição complementar de materiais de enfermagem para a Rede Pública Municipal; **ASSINATURA:** 28/04/2014; **CONTRATO Nº 88/2013; CONTRATADA:** Cirúrgica União Ltda; **VALOR:** R\$ 3.230,10; **CONTRATO Nº 89/2013; CONTRATADA:** Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda; **VALOR:** R\$ 28,50; **CONTRATO Nº 92/2013; CONTRATADA:** Med Center Comercial Ltda; **VALOR:** R\$ 10.504,03; **CONTRATO Nº 93/2013; CONTRATADA:** Med House Ind. e Com. Prod. Cirúrgicos e Hosp. Ltda; **VALOR:** R\$ 7.500,00; **CONTRATO Nº 94/2013; CONTRATADA:** Nacional Comercial Hospitalar Ltda; **VALOR:** R\$ 247,31; **CONTRATO Nº 95/2013; CONTRATADA:** TRM Comercial de Medicamentos Ltda; **VALOR:** R\$ 106,10.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 41/2013; **OBJETO:** Aquisição complementar de medicamentos para a Rede Pública Municipal e Posto de Pronto Atendimento “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”; **ASSINATURA:** 29/04/2014; **CONTRATO Nº 72/2013; CONTRATADA:** Dupatri Hospitalar Com. Imp. e Exp. Ltda; **VALOR:** R\$ 2.687,00; **CONTRATO Nº 73/2013; CONTRATADA:** Med Center Comercial Ltda; **VALOR:** R\$ 251,15; **CONTRATO Nº 74/2013; CONTRATADA:** Prata Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 592,50; **CONTRATO Nº 75/2013; CONTRATADA:** TRM Comercial de Medicamentos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 3.928,11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 33/2013; **OBJETO:** Cancelamento do item 02 – Amiodarona 200 mg comprimido, do contrato de aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes da Rede Municipal de Saúde – Programa de Assistência Farmacêutica Básica; **ASSINATURA:** 30/04/2014; **CONTRATO Nº 52/2013; CONTRATADA:** BH Farma Comércio Ltda. **VALOR A EXTORNAR:** R\$ 2.080,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 31/2013; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de realização de exames laboratoriais para a Rede Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 30/04/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 50/2013; CONTRATADA:** Contro-Lab Análises Clínicas S/C Ltda; **VALOR:** R\$ 250.530,27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2014 - A
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: **JUFEL QUÍMICA LTDA EPP**
Endereço: Rua do Manganês S/N Lote 5 Quadra 7
CNPJ 16.705.911-0001-54
Representante Legal: GABRIEL ROBERTO RODRIGUES JUNIOR
CPF: 070.484.786-83

DETENTORA B

Denominação: **CARLOS EDUARDO FELUPUTT ME**
 Endereço: Av. Sapopemba nº 5415
 CNPJ 12.231.815/0001-60
 Representante Legal: MILTON DOS SANTOS PAIVA NETO
 CPF: 089.395.268-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**DETENTORA A**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA USO EM PISCINAS, 65% MÍNIMO DE CLORO ATIVO, 35% DE SAIS (DE SÓDIO E CÁLCIO) MAIS ÁGUA DE HIDRATAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	KG	1600	9,751	15.601,60
07	BARRILHA LEVE (pH+)	KG	200	3,00	600,00

DETENTORA B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FLOCULANTE ESPECIAL PARA USO EM PISCINAS, INGREDIENTE ATIVO: POLICLORO DE ALUMÍNIO 70%; COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO E VEÍCULO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LT	600	8,72	5.232,00
03	REDUTOR DE pH	LT	500	7,60	3.800,00
04	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA INDUSTRIAL OU PISCINA; INGREDIENTE ATIVO: POLIQUARTENÁRIO DE AMÔNIA 1,92%, SULFATO CÚPRICO PETAHIDRATO E VEÍCULO qsq 100%. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LT	700	7,89	5.523,00
05	LIMPA AZULEJOS / LIMPA BORDA DE PISCINAS, COMPOSTO DE DETERGENTE BIODEGRADÁVEL A BASE DE ÁCIDO BENZENOSULFÔNICO, ÁLCOOL LÁURICO, POLIPROPILENO GRICOL DIOS, NONIFENOL ETOXILADO, ISOTIAZOLINONA (CMIT/MIT), ESPESANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, BAIXA ESPUMA E COM pH NA MESMA FAIXA DAS ÁGUAS DE PISCINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	LT	300	6,00	1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento

de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 029/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 029/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 28 de Abril de 2014.

P/PREFEITURA

Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal
DETENTORA - A

P/ DETENTORA(S)

Gabriel Roberto Rodrigues Júnior - Sócio Proprietário

DETENTORA – B

P/ DETENTORA(S)

Milton dos Santos Paiva Neto - Gestor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2014
EDITAL DE PREGÃO N° 031/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **RAFAEL NORI - ME**
Endereço: R EVARISTO BUTARELLO

CNPJ: 08.110.643/0001-08

Representante Legal: **RAFAEL NORI**

CPF: 287.138.738-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-RDC N.º 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.	LA	1560	7,90	12.324,00
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA: INDICADA PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA E QUE ATENDA A RESOLUÇÃO-RDC N.º 44, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011. EMBALAGEM: LATA 400 G.	UN	3120	7,50	23.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal – Seção de Alimentação Escolar, sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 031/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 031/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 07 de Maio de 2014.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Rafael Nori
Empresário
P/DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2014 - A EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: **RODRIGO TONELOTTO EPP**
 Endereço: Rua José Aggio nº 60 Vila Macedo
 CNPJ: 02.514.617/0001-50
 Representante Legal: **RODRIGO TONELOTTO**
 CPF: 270.260.838-80

DETENTORA B

Denominação: **DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP**
 Endereço: AV PAPA JOAO XXIII, 2600, ANEXO II
 CNPJ: 56.014.301/0001-29
 Representante Legal: **ALEXANDRE GUILHERMINO PETERSEN**
 CPF: 028.312.858-52

DETENTORA C

Denominação: **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES ME**
 Endereço: Av. Siqueira Campos nº 06 Santa Cruz
 CNPJ: 01.989.200/0001-81
 Representante Legal: **ISAC ANTONIANO DE MORAES**
 CPF: 282.234.428-09

DETENTORA D

Denominação: **CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP**
 Endereço: Rua Paulo Marques da Silva nº 808 JD. Florestan Fernandes
 CNPJ: 17.357.402/0001-40

Representante Legal: THIAGO CORREA ROSA
CPF: 338.229.978-03

DETENTORA E

Denominação: SANTEC FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Endereço: Rua Sete de Setembro nº1589 VL. Professor Simões
CNPJ: 00.284.702/0001-44
Sócio Proprietário: JOSÉ HUMBERTO BOTERO
CPF: 079.0001.358-47

DETENTORA F

Denominação: E. C. CAMARINHO PRODUTOS DE LIMPEZA - ME

Endereço: Rua Dr. Gastão de Sa
CNPJ: 18.669.566/0001-76
Representante Legal: ELIANA CRISTINA CAMARINHO
CPF: 175.507.038-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**DETENTORA A****LOTE 07**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	Creme dental contendo 90 gr, embalagem tubo de PVC, tipo creme com flúor ativo sabor tuiti-fruti, embalagem constar externamente dados de fabricante, procedência e data de fabricação e prazo de validade, lote e registro no ministério da saúde.	UN	600	1,10	660,00

LOTE 10

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.1	Escova oval para lavar roupas, base de madeira, cerdas de polipropileno de boa qualidade	UN	200	1,13	226,00
10.2	Escova para limpeza de vasos sanitários, base e cabo de madeira, cerdas de polipropileno de boa qualidade	UN	300	1,13	339,00

LOTE 11

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.1	Esponja de limpeza, material Lã de aço fina, peso mínimo de 50g abrasividade mínima para limpeza e brilho em pacote contendo 8 unidades por pacote, embalagem constar dados de identificação, fabricante e prazo de validade.	UN	2.500	0,56	1.400,00
11.2	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de polietileno e fibra sintética com abrasivo. dimensões aproximadas 110x75x20 mm, embalagem plastica individual e fabricante e prazo de validade.	UN	3.000	0,39	1.170,00

LOTE 17

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17.1	Sabão em barra, pacote com 5 unidades de 200 g, composição: sabão neutro, água, glicerina, conservantes embalagem com autorização de funcionamento ANVISA	UN	2.500	3,60	1.800,00
17.2	Sabão em pó, acondicionado em caixa de papelão, contendo 1 KG, no rotulo contendo numero do lote, data fabricação, prazo de validade e formula aut pela ANVISA	UN	4.000	3,00	12.000,00
17.3	Sabonete em tablete perfumado p/ higiene corporal com 90G, composição expressa na embalagem aut de funcionamento do fabricante na ANVISA	UN	1.000	0,65	650,00
17.4	Sabonete liquido aspecto liquido perolado, aroma de erva doce, acidez neutro - PH, frasco de 5L composição na embalagem contendo numero do lote de fabricação	UN	100	10,40	1.040,00

DETENTORA B**LOTE 06**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06.01	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 180ML, com 25 pacotes embalados em mangas/pacotes com 100 unidade, embalagem deve estar protegida com sacos ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro do órgão competente, caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades	CX	500	43,40	21.700,00

06.02	Copo descartável, em poliestireno, capacidade 50ML, com 50pacotes embalados em mangas/pacotes com 100 unidade, embalagem deve estar protegida com sacos ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro do órgão competente, caixa contendo 50 pacotes de 100 unidades	CX	150	43,39	6.508,50
-------	---	----	-----	-------	----------

DETENTORA C**LOTE 13**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13.1	Filtro de papel (café) 100% celulose, com dupla pesagem ref: 103, cor branca c/ 30 unidades	UN	800	1,569	1.255,20

DETENTORA D**LOTE 08**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08.1	Creme condicionador neutro infantil, para todos os tipos de cabelos 250 ML	UN	1.000	4,00	4.000
08.2	Shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelos s/álcool ou produtos que irritam os olhos: composição expressa na embalagem frasco de 350 ML	UN	1.000	4,00	4.000

LOTE 09

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09.1	Escova dental, cores variadas, tamanho adulto, tipo da escova deve ser: macia, cabeça pequena e embalagem constar dados de identificação.	UN	500	0,51	255,00
09.2	Escova dental, cores variadas, tamanho infantil, tipo da escova deve ser: macia, cabeça pequena e embalagem constar dados de identificação.	UN	1.000	0,47	470,00

DETENTORA E**LOTE 19**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19.1	Saco plástico para acondicionamento de residuos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura capacidade para 100 Litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades.	UN	800	34,64	25.312,00
19.2	Saco plástico para acondicionamento de residuos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 115 cm de largura x 115cm de altura capacidade para 240Litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades	UN	800	60,73	48.584,00
19.3	Saco plástico para acondicionamento de residuos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura capacidade para 30Litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades	UN	500	14,50	7.250,00
19.4	Saco plástico para acondicionamento de residuos comum, saco resistente, virgem de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa desindade, solda continua, uniforme, homogênea e sem dobras no interior e lateral do saco, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura capacidade para 50 litros, na embalagem devera conter o numero de lote e fabricação, cada embalagem devera conter 100 unidades	UN	500	20,04	1.020,00

DETENTORA F**LOTE 01**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01.1	Acendedor, tipo fósforo, madeira pacote com 10 caixas	PCT	500	1,28	640,00

LOTE 03

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03.1	Amaciante de roupas, de 2 l, plástico composição ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, conservante (5- cloro, 2- Metilisotiazolin, 3- Ona e 2- metil, 4- isotiazolin 3-Ona) perfume, pigmento e água componente ativo - cloreto de dialquidimetil amônio	UN	1.200	2,21	2.652,00

LOTE 04

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04.1	Balde plástico de alça de aço zincado, com capacidade para 20 litros	UN	80	9,00	720,00
04.2	Cesto para lixo em plástico, na cor vermelha formato quadrado dimensões 83,5x45x45 cm, e fundo plano, com tampa basculante, alta resistência com identificação do produto capacidade 100L	UN	50	62,36	3.118,00
04.3	Cesto de lixo em plástico telado, formato cilíndrico plano e capacidade para 20L	UN	50	10,99	549,50

Lote 05

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05.1	Cera líquida com silicone incolor para polimentos de pisos, contendo fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com no mínimo 750 ML	UN	100	1,60	160,00
05.2	Limpa vidro: Lauril éter de sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante, perfume e água contendo autorização ANVISA, prazo de validade de 3 anos, frasco plástico de 300 ML	UN	300	1,20	360,00
05.3	Removedor para superfície incrustadas de ferrugem, embalagem de 1L, constar dados de identificação, fabricante e prazo de validade.	UN	300	4,00	1.200,00
05.4	Sapólio em pó em frasco de 300ML de boa qualidade.	UN	600	1,10	660,00
05.5	Detergente líquido, composto de tensoativos biodegradáveis, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 ML acondicionado em caixas de papelão com 24 unidades cada, devidamente identificados.	UN	6.000	0,83	4.980,00

Lote 12

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.1	Flanela 100% algodão, medindo 38x28 cm, na cor laranja, embalado em embalagem própria.	UN	1.500	0,70	1.050,00
12.2	Pano de chão em algodão tipo saco com 100% algodão com 68x38 cm, embalagem com especificações.	UN	2.000	1,60	3.200,00
12.3	Pano de prato em algodão com 100% algodão com 40x40cm, embalagem com especificações.	UN	800	1,00	800,00

Lote 14

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14.1	Inseticida aerosol, inodoro a base de água, contra mosca, mosquitos, baratas e pernilongos etc, frasco de 300 ML	UN	150	3,53	529,50

Lote 15

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15.1	Papel higiênico de 1° qualidade, folha dupla, macia, picotado, rolo com 10 cm largura, 30 metros de comprimento, embalagem contendo 16 pacotes com 04 rolos acondicionados em fardos plásticos. composto de 100% celulose na cor branca, contar especificações técnicas credenciadas no IMETRO e especificações do fabricante	FARDO	1.200	40,84	49.008,00
15.2	Papel higiênico branco, gofrado em rolos de 10 cm de largura por 300 metros de comprimento, em fardos plásticos. composto de 100% celulose na cor branca, contar especificações técnicas credenciadas no IMETRO e especificações do fabricante	UN	300	1,77	531,00
15.3	Papel toalha gofrado inter folhas 2 dobras com 1.000 folhas medindo 21,5cm x 22,5 cm, produto absorvente com fibras naturais e virgem (não reciclado) produto acondicionado em fardos de papel contendo 1.000 folhas em cada pacote. contar especificações técnicas credenciadas no IMETRO e especificações do fabricante	UN	1.000	7,00	7.000,00

Lote 16

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16.1	Rastelo anchinho de plástico de 14 dentes, cabo de madeira, plastificado com rosca, tamanho do cabo aproximadamente 1,50 cm	UN	50	5,59	279,50
16.2	Rodo de 30 cm com borracha de EVA, cabo de madeira, plastificado com rosca, tamanho do cabo aproximado 1,30 m	UN	300	2,10	630,00
16.3	Rodo de 40cm com borracha de EVA, cabo de madeira, plastificado com rosca, tamanho do cabo aproximado 1,30 m.	UN	300	2,25	675,00
16.4	Rodo para limpeza de pia, material plástico.	UN	50	1,11	55,50
16.5	Rodo em alumínio de 40 cm, com duas borrachas dupla face em EVA, com cabo de alumínio de 1,30m e com reforço da base ao cabo.	UN	100	13,00	1.300,00

Lote 18

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18.1	Vassoura de pelo 40 cm c/ cabo de madeira, plastificado e cabo no tamanho de 1,30 m	UN	200	6,50	1.300,00
18.2	Vassoura em piaçava, boa qualidade para limpeza urbana (GARI), cabo em madeira, plastificado e cabo no tamanho de 1,30 m.	UN	300	4,70	1.410,00
18.3	Vassoura de lavar ônibus sisal, cabo de 2 metros.	UN	50	14,68	734,00
18.4	Vassoura com cerdas de palha, com alturas das cerdas 60 cm, largura 50 cm, espesura 10 cm com 04 amarras em barbantes de nylon cabo de madeira, plastificada tamanho 1,30 m.	UN	1.500	8,00	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 027/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 027/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de Maio de 2014.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Rodrigo Tonelotto
Proprietário
P/DETENTORA(S) A

Alexandre Guilherme Peterson
Proprietário
P/DETENTORA(S) B

Isac Antonio de Moraes
Proprietário
P/DETENTORA(S) C

Thiago Correa Rosa
Sócio Diretor
P/DETENTORA(S) D

José Humberto Botero
Sócio Proprietário
P/DETENTORA(S) E

Eliana Cristina Camarinho
Representante Legal
P/DETENTORA(S) F



PREFEITURA
 VARGEM GRANDE
 DO SUL

Acompanhe as ações da
 Administração através do site da
 Prefeitura Municipal
www.vgsul.sp.gov.br

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

Período de referência: JANEIRO DE 2014 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	R\$ 39.188.096,60	R\$ -
2	Pessoal Ativo	R\$ 35.437.230,41	R\$ -
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 3.750.866,19	R\$ -
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ -	R\$ -
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	R\$ 3.750.866,19	R\$ -
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	R\$ -
7	Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ -	R\$ -
8	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 3.750.866,19	R\$ -
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 35.437.230,41	R\$ -
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		R\$ 35.437.230,41
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$	69.294.588,22
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		51,14%
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	R\$	37.419.077,64
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	R\$	35.548.123,76
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	10/05/2014	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	R\$ 10.839.931,14	R\$ 11.792.238,27	R\$ 11.792.238,27
2	Dívida Mobiliária	R\$ 10.839.931,14	R\$ 11.792.238,27	R\$ 11.792.238,27
3	Dívida Contratual = (4+5)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Interna			
5	Externa	R\$ -		
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	DEDUÇÕES (II)¹ = (9+10-11)	R\$ 15.634.471,16	R\$ 23.099.116,05	R\$ 23.099.116,05
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 14.076.101,59	R\$ 23.503.474,49	R\$ 23.503.474,49
10	Demais Haveres Financeiros	R\$ 2.769.175,60	R\$ 7.406,29	R\$ 7.406,29
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.210.806,03	R\$ 411.764,73	R\$ 411.764,73
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	R\$ (4.794.540,02)	R\$ (11.306.877,78)	R\$ (11.306.877,78)
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		R\$ 62.787.501,41	R\$ 62.787.501,41
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,26%	18,78%	18,78%
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,64%	-18,01%	-18,01%
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 2º Quadrimestre	
17	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.578.683,17	R\$ 12.578.683,17
18	DÍVIDA DE PPP = (V)			
19	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.082.837,35	R\$ 5.082.837,35
20	De Tributos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.082.837,35	R\$ 5.082.837,35
22	Previdenciárias	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.082.837,35	R\$ 5.082.837,35
23	Demais Contribuições Sociais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Do FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Com Instituição Não Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (27+28)	R\$ 6.580.134,08	R\$ 7.424.163,76	R\$ 7.424.163,76
27	Interna.	R\$ 6.580.134,08	R\$ 7.424.163,76	R\$ 7.424.163,76
28	Externa.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
29	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	R\$ 102.546,77	R\$ 71.682,06	R\$ 71.682,06

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
			Até o 1º Quadrimestre
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ -	R\$ -
31	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -
32	DEPÓSITOS	R\$ -	R\$ -
33	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ -
34	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ -	R\$ -
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
			Até o 2º Quadrimestre
35	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (36+37)	R\$ -	R\$ -
36	Passivo Atuarial	R\$ -	R\$ -
37	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -
38	DEDUÇÕES (X)² = (39+40+41-42)	R\$ 8.073.599,73	R\$ 6.489.807,35
39	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 51.577,08	R\$ 271.769,34
40	Investimentos	R\$ 8.022.884,14	R\$ 6.218.038,01
41	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -
42	(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 861,49	R\$ -
43	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	R\$ -	R\$ -
44	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	R\$ (8.073.599,73)	R\$ (6.489.807,35)

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
GARANTIAS DE VALORES
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CAMPO	GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
	CONCEDIDAS		Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	R\$ -	R\$ -
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	R\$ -	R\$ -
4	INTERNAS (II) = (5+6)	R\$ -	R\$ -
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	R\$ -	R\$ -
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	R\$ -	R\$ -
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	R\$ -	R\$ -
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 55.213.087,49	R\$ 69.294.588,22
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0%	0%
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	R\$ 12.146.879,25	R\$ 15.244.809,41
CAMPO	CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013
	RECEBIDAS		Até o 2º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)		R\$ -
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito		
13	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹		
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	R\$ -	R\$ -
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.		
16	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .		
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	R\$ -	R\$ -
18	MEDIDAS CORRETIVAS :		

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
 PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES
 CONTADOR

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
RECEITAS CORRENTES	68.278.000,00	68.278.000,00	0,00	0,00	25.471.344,13	37,31	42.806.655,87
RECEITA TRIBUTARIA	11.180.000,00	11.180.000,00	0,00	0,00	3.637.278,34	32,53	7.542.721,66
IMPOSTOS	10.130.000,00	10.130.000,00	0,00	0,00	3.109.909,55	30,70	7.020.090,45
TAXAS	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	406.993,07	43,30	533.006,93
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	120.375,72	109,43	-10.375,72
RECEITA PATRIMONIAL	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	495.570,92	86,94	74.429,08
RECEITAS IMOBILIARIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	11.118,84	27,80	28.881,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	479.393,85	97,84	10.606,15
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	5.058,23	12,65	34.941,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.965.000,00	54.965.000,00	0,00	0,00	20.892.200,29	38,01	34.072.799,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.460.000,00	53.460.000,00	0,00	0,00	20.397.163,65	38,15	33.062.836,35
TRANSF. DE PESSOAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	15.146,14	6,06	234.853,86
TRANSF. DE CONV.	1.255.000,00	1.255.000,00	0,00	0,00	479.890,50	38,24	775.109,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.563.000,00	1.563.000,00	0,00	0,00	446.294,58	28,55	1.116.705,42
MULTAS E JUROS DE MORA	593.000,00	593.000,00	0,00	0,00	188.860,53	31,85	404.139,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	22,39	0,03	69.977,61
RECEITA DA DIVIDAATIVA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	227.897,51	30,39	522.102,49
RECEITAS DIVERSAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	29.514,15	19,68	120.485,85
RECEITAS DE CAPITAL	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	0,00	252.096,45	6,31	3.742.903,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	0,00	252.096,45	6,31	3.742.903,55
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.995.000,00	3.995.000,00	0,00	0,00	252.096,45	6,31	3.742.903,55
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	72.273.000,00	72.273.000,00	0,00	0,00	25.723.440,58	35,59	46.549.559,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	8.260.051,76	—	—	3.251.690,90	—	—
Superávit Financeiro	—	8.260.051,76	—	—	3.251.690,90	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.692.165,00	10.553.045,18	76.245.210,18	0,00	41.274.151,63	0,00	21.113.526,60	27,69	55.131.683,58
DESPESAS CORRENTES	56.528.015,00	6.315.681,99	62.843.696,99	0,00	35.611.844,53	0,00	19.349.500,06	30,79	43.494.196,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.468.913,00	-62.971,00	25.405.942,00	0,00	8.394.524,32	0,00	8.284.080,40	32,61	17.121.861,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	187.383,33	0,00	110.790,04	29,16	269.209,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.679.102,00	6.378.652,99	37.057.754,99	0,00	27.029.936,88	0,00	10.954.629,62	29,56	26.103.125,37
DESPESAS DE CAPITAL	7.851.150,00	4.837.363,19	12.688.513,19	0,00	5.662.307,10	0,00	1.764.026,54	13,90	10.924.486,65
INVESTIMENTOS	6.501.150,00	4.852.363,19	11.353.513,19	0,00	4.962.641,38	0,00	1.476.272,10	13,00	9.877.241,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	-15.000,00	1.335.000,00	0,00	699.665,72	0,00	287.754,44	21,55	1.047.245,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	-600.000,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.780.835,00	-67.000,00	4.713.835,00	0,00	1.343.115,60	0,00	1.343.115,60	28,49	3.370.719,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.780.835,00	-67.000,00	4.713.835,00	0,00	1.343.115,60	0,00	1.343.115,60	28,49	3.370.719,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.473.000,00	10.486.045,18	80.959.045,18	0,00	42.617.267,23	0,00	22.456.642,20	27,74	58.502.402,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.473.000,00	10.486.045,18	80.959.045,18	0,00	42.617.267,23	0,00	22.456.642,20	27,74	58.502.402,98
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.266.798,38	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.473.000,00	10.486.045,18	80.959.045,18	0,00	42.617.267,23	0,00	25.723.440,58	27,74	58.502.402,98

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 150.623,21

FONTE:

VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CE Wagner Marques
 Prefeito Contador

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.692.165,00	76.169.601,43	11.789.491,01	37.420.696,41	10.153.987,53	17.502.928,52	93,39	22,98	58.666.672,91
Administração	5.759.265,00	5.975.676,70	997.410,28	2.699.894,81	1.084.453,55	2.092.164,60	11,16	35,01	3.883.512,10
Planejamento e Orçamento	21.275,00	94.275,00	9.793,92	84.762,20	30.250,72	57.706,50	0,31	61,21	36.568,50
Administração Geral	4.275.288,00	4.488.615,54	716.014,89	1.998.069,34	811.233,04	1.611.351,04	8,60	35,90	2.877.264,50
Administração Financeira	1.462.702,00	1.392.786,16	271.601,47	617.063,27	242.969,79	423.107,06	2,26	30,38	969.679,10
Segurança Pública	1.113.534,00	1.113.534,00	169.162,50	368.054,40	160.607,14	339.676,64	1,81	30,50	773.857,36
Policimento	1.113.534,00	1.113.534,00	169.162,50	368.054,40	160.607,14	339.676,64	1,81	30,50	773.857,36
Assistência Social	1.494.629,00	2.158.733,24	170.684,22	510.651,49	250.888,79	458.028,54	2,44	21,22	1.700.704,70
Assistência ao Idoso	175.144,00	208.787,62	20.950,82	32.603,76	20.298,19	31.862,63	0,17	15,26	176.924,99
Assistência ao Portador de Deficiência	96.803,00	96.803,00	10.356,60	13.716,60	10.356,60	13.716,60	0,07	14,17	83.086,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.351,00	188.351,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,29	29,20	133.351,00
Assistência Comunitária	1.057.331,00	1.664.791,62	139.376,80	409.331,13	220.234,00	357.449,31	1,91	21,47	1.307.342,31
Saúde	24.739.985,00	26.665.610,07	3.302.579,23	14.607.425,01	2.779.033,69	4.909.930,58	26,20	18,41	21.755.679,49
Atenção Básica	4.194.676,00	4.841.249,36	303.057,10	584.375,64	204.098,06	358.956,90	1,92	7,41	4.482.292,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.350.127,00	21.629.178,71	2.966.177,14	13.961.944,38	2.541.590,64	4.489.868,69	23,96	20,76	17.139.310,02
Vigilância Sanitária	141.307,00	141.307,00	20.871,21	40.393,66	20.871,21	40.393,66	0,22	28,59	100.913,34
Vigilância Epidemiológica	53.875,00	53.875,00	12.473,78	20.711,33	12.473,78	20.711,33	0,11	38,44	33.163,67
Trabalho	244.656,00	573.328,14	35.609,35	402.674,26	157.758,26	196.325,01	1,05	34,24	377.003,13
Fomento ao Trabalho	244.656,00	573.328,14	35.609,35	402.674,26	157.758,26	196.325,01	1,05	34,24	377.003,13
Educação	19.186.880,00	25.882.150,42	5.726.677,54	12.900.405,89	4.130.950,39	6.331.816,57	33,78	24,46	19.550.333,85
Ensino Fundamental	12.894.298,00	18.226.093,45	4.746.018,07	9.123.218,37	2.342.191,59	3.362.446,54	17,94	18,45	14.863.646,91
Ensino Médio	314.021,00	462.614,43	30.634,31	55.389,80	17.038,86	32.657,67	0,17	7,06	429.956,76
Educação Infantil	5.862.955,00	7.097.758,60	945.923,06	3.714.321,78	1.764.295,00	2.929.287,42	15,63	41,27	4.168.471,18
Educação de Jovens e Adultos	85.998,00	62.372,35	4.102,10	6.223,10	6.172,10	6.172,10	0,03	9,90	56.200,25
Educação Especial	29.608,00	33.311,59	0,00	1.252,84	1.252,84	1.252,84	0,01	3,76	32.058,75
Cultura	1.258.522,00	1.715.876,16	81.695,85	487.545,90	80.713,80	452.729,51	2,42	26,38	1.263.146,65
Difusão Cultural	1.258.522,00	1.715.876,16	81.695,85	487.545,90	80.713,80	452.729,51	2,42	26,38	1.263.146,65
Urbanismo	4.885.394,00	5.213.352,39	939.034,42	2.698.343,31	921.094,96	1.633.673,14	8,72	31,34	3.579.679,25
Infra-Estrutura Urbana	664.167,00	875.557,06	142.882,77	511.544,95	157.340,00	259.877,99	1,39	29,68	615.679,07
Serviços Urbanos	4.221.227,00	4.337.795,33	796.151,65	2.186.798,36	763.754,96	1.373.795,15	7,33	31,67	2.964.000,18

Continua 1/3

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.692.165,00	76.169.601,43	11.789.491,01	37.420.696,41	10.153.987,53	17.502.928,52	93,39	22,98	58.666.672,91
Saneamento	0,00	538.788,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.788,93
Saneamento Básico Urbano	0,00	538.788,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.788,93
Gestão Ambiental	696.646,00	781.020,63	93.648,07	236.623,92	95.262,08	167.692,60	0,89	21,47	613.328,03
Controle Ambiental	696.646,00	781.020,63	93.648,07	236.623,92	95.262,08	167.692,60	0,89	21,47	613.328,03
Comércio e Serviços	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,11	100,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,11	100,00	0,00
Transporte	1.327.546,00	1.413.314,90	76.536,79	536.833,60	72.039,42	135.347,67	0,72	9,58	1.277.967,23
Policimento	454.679,00	518.947,90	76.225,64	168.721,10	64.711,42	122.797,32	0,66	23,66	396.150,58
Transporte Rodoviário	872.867,00	894.367,00	311,15	368.112,50	7.328,00	12.550,35	0,07	1,40	881.816,65
Desporto e Lazer	1.392.108,00	1.140.215,85	196.452,76	517.377,56	226.139,96	371.554,60	1,98	32,59	768.661,25
Desporto Comunitário	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.152.108,00	1.140.215,85	196.452,76	517.377,56	226.139,96	371.554,60	1,98	32,59	768.661,25
Encargos Especiais	2.280.000,00	2.265.000,00	0,00	1.434.866,26	195.045,49	393.989,06	2,10	17,39	1.871.010,94
Serviço da Dívida Interna	1.730.000,00	1.715.000,00	0,00	884.866,26	158.734,35	315.880,22	1,69	18,42	1.399.119,78
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	36.311,14	78.108,84	0,42	14,20	471.891,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.780.835,00	4.713.835,00	378.079,04	1.343.115,60	586.966,74	1.239.051,76	6,61	26,29	3.474.783,24
Administração	1.567.378,00	1.506.378,00	-100.307,57	431.369,61	212.643,97	431.369,61	2,30	28,64	1.075.008,39
Administração Geral	1.567.378,00	1.506.378,00	-100.307,57	431.369,61	212.643,97	431.369,61	2,30	28,64	1.075.008,39
Saúde	1.397.000,00	1.397.000,00	199.822,32	390.080,15	199.822,32	390.080,15	2,08	27,92	1.006.919,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.397.000,00	1.397.000,00	199.822,32	390.080,15	199.822,32	390.080,15	2,08	27,92	1.006.919,85
Educação	1.816.457,00	1.810.457,00	278.564,29	521.665,84	174.500,45	417.602,00	2,23	23,07	1.392.855,00
Ensino Fundamental	1.106.521,00	1.106.521,00	144.901,10	270.234,11	92.972,59	218.305,60	1,16	19,73	888.215,40
Educação Infantil	709.936,00	703.936,00	133.663,19	251.431,73	81.527,86	199.296,40	1,06	28,31	504.639,60

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.780.835,00	4.713.835,00	378.079,04	1.343.115,60	586.966,74	1.239.051,76	6,61	26,29	3.474.783,24
Educação	1.816.457,00	1.810.457,00	278.564,29	521.665,84	174.500,45	417.602,00	2,23	23,07	1.392.855,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.473.000,00	80.883.436,43	12.167.570,05	38.763.812,01	10.740.954,27	18.741.980,28	100,00	23,17	62.141.456,15

FONTE:

VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2014

CELSONI ITAROTI CANCELLIERI CE Wagner Marques
 Prefeito Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO E ABRIL DE 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	R\$ 6.241.686,15	R\$ 6.703.600,43	R\$ 7.324.555,86	R\$ 6.065.008,18	R\$ 6.538.989,72	R\$ 6.511.229,90	R\$ 6.480.576,06
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$ 791.835,31	R\$ 815.159,84	R\$ 855.959,58	R\$ 769.850,84	R\$ 765.924,69	R\$ 896.163,72	R\$ 903.009,02
3	IPTU	287805,03	315028,8	292796,33	302691,51	314564,41	290085,26	278823,16
4	ISS	256383,57	297053,38	304530,57	300680,08	291682,82	340602,9	354349,55
5	ITBI	62813,8	137010,21	144038,92	50328,3	45296,92	142366,08	109181,99
6	IRRF	41716,07	10197,49	48271,2	43457,12	42161,48	48650,6	78562,47
7	Outras Receitas Tributárias	143116,84	55869,96	66322,56	72693,83	72219,06	74458,88	82091,85
8	Receita de Contribuições	5825,32	161128,36	160916,88	161472,6	160070,55	162502,57	164854,36
9	Receita Patrimonial	-253942,59	39517,43	216125,57	-6039,46	148552,27	216225,72	104312,58
10	Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0
11	Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	0
12	Receita de Serviços	278335,88	278002,07	277632,51	264357,86	246683,48	345348,47	324809,67
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	R\$ 4.831.348,71	R\$ 5.239.943,53	R\$ 4.367.158,63	R\$ 4.131.093,70	R\$ 4.922.983,03	R\$ 4.621.162,53	R\$ 4.724.802,81
14	Cota-Parte do FPM	1840735,72	1535882,57	1093873,38	1430221,98	1183696,35	1184397,66	1649116,43
15	Cota-Parte do ICMS	1093975,9	1634468,46	1460866,9	1102520,69	1322335,97	1418647,14	1200237,99
16	Cota-Parte do IPVA	133381,94	174976,27	153394,77	146715,9	185150,69	134010,11	104696,98
17	Cota-Parte do ITR	18,7	80,73	103,25	20,42	4919,58	37108,56	641,82
18	Transferências da LC 87/1996	6534,53	6534,53	6534,53	6534,53	6534,53	6534,53	6534,53
19	Transferências da LC 61/1989	8524,32	9324,57	9952,22	9864,24	9303,81	10267,69	10854,09
20	Transferências do FUNDEB	790850,53	1099312,8	989513,08	778101,55	908467,06	975465,26	846914,24
21	Outras Transferências Correntes	957327,07	779363,6	652920,5	657114,39	1302575,04	854731,58	905806,73
22	Outras Receitas Correntes	588283,52	169849,2	1446762,69	744272,64	294775,7	269826,89	258787,62
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	R\$ 1.127.618,58	R\$ 901.462,07	R\$ 729.347,39	R\$ 723.513,28	R\$ 725.323,84	R\$ 742.762,25	R\$ 781.617,11
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	5825,32	161128,36	160916,88	161472,6	160070,55	162502,57	164854,36
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	504961,1	68080,38	23190,06	22865,11	22865,11	22865,78	22865,11
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	616832,16	672253,33	545240,45	539175,57	542388,18	557393,9	593897,64
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	R\$ 5.114.067,57	R\$ 5.802.138,36	R\$ 6.595.208,47	R\$ 5.341.494,90	R\$ 5.813.665,88	R\$ 5.768.467,65	R\$ 5.698.958,95

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	R\$ 8.407.110,45	R\$ 7.167.633,06	R\$ 5.563.069,88	R\$ 7.401.304,16	R\$ 4.885.677,36	R\$ 79.290.441,21	R\$ 68.278.000,00
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	R\$ 1.030.760,88	R\$ 413.025,41	R\$ 365.046,28	R\$ 2.052.353,24	R\$ 471.053,47	R\$ 10.130.142,28	R\$ 11.180.000,00
3	IPTU	335922,81	621,07	1.390,70	1.518.160,42	273.204,10	R\$ 4.211.093,60	5.100.000,00
4	ISS	377882,76	289.611,75	231.934,67	228.563,11	80.068,84	R\$ 3.353.344,00	3.420.000,00
5	ITBI	138712,76	67.921,45	73.538,03	57.204,73	27.383,23	R\$ 1.055.796,42	1.050.000,00
6	IRRF	110484,15	3.036,03	2.942,02	166,92	5.230,44	R\$ 434.875,99	560.000,00
7	Outras Receitas Tributárias	67758,4	51.835,11	55.240,86	248.258,06	85.166,86	R\$ 1.075.032,27	1.050.000,00
8	Receita de Contribuições	329923,71	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.306.694,35	0,00
9	Receita Patrimonial	134947,89	85.167,43	103.149,10	199.469,21	107.785,18	R\$ 1.095.270,33	570.000,00
10	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -	0,00
11	Receita Industrial	0	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -	0,00
12	Receita de Serviços	468801,19	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.483.971,13	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	R\$ 5.957.064,12	R\$ 6.534.326,81	R\$ 4.987.169,02	R\$ 5.038.173,29	R\$ 4.227.573,32	R\$ 59.582.799,50	R\$ 54.965.000,00
14	Cota-Parte do FPM	1702499,8	1.997.512,46	2.131.350,24	1.264.306,44	1.442.992,93	R\$ 18.456.585,96	18.800.000,00
15	Cota-Parte do ICMS	1564132,51	1.209.010,91	1.288.226,54	1.256.955,18	995.719,12	R\$ 15.547.097,31	16.000.000,00
16	Cota-Parte do IPVA	129560,18	2106.187,67	746.329,82	1.187.265,10	177.244,57	R\$ 5.378.914,00	5.000.000,00
17	Cota-Parte do ITR	163,84	94,28	18,86	19,09	0,00	R\$ 43.189,13	50.000,00
18	Transferências da LC 87/1996	6534,53	6.806,63	6.806,63	0,00	6.806,63	R\$ 72.696,13	90.000,00
19	Transferências da LC 61/1989	10456,39	12.776,75	9.308,11	9.104,74	10.851,79	R\$ 120.588,72	130.000,00
20	Transferências do FUNDEB	966068,12	1.411.289,66	1.082.679,84	1.007.272,03	1.013.070,38	R\$ 11.869.004,55	12.000.000,00
21	Outras Transferências Correntes	1577648,75	-209.351,55	-277.551,02	313.250,71	580.887,90	R\$ 8.094.723,70	2.895.000,00
22	Outras Receitas Correntes	485612,66	135.113,41	107.705,48	111.308,42	79.265,39	R\$ 4.691.563,62	1.563.000,00
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	R\$ 1.090.978,71	R\$ 1.066.159,15	R\$ 836.807,80	R\$ 743.529,62	R\$ 526.733,19	R\$ 9.995.852,99	R\$ 8.000.000,00
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	329923,71	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.306.694,35	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	79274,78	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 766.967,43	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	681780,22	1.066.159,15	836.807,80	743.529,62	526.733,19	R\$ 7.922.191,21	8.000.000,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	R\$ 7.316.131,74	R\$ 6.101.473,91	R\$ 4.726.262,08	R\$ 6.657.774,54	R\$ 4.358.944,17	R\$ 69.294.588,22	R\$ 60.278.000,00

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

CAMP O	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
					2014	2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	R\$ 3.740.000,00	R\$ 502.402,47	R\$ 439.387,73	R\$ 298.805,39	R\$ -
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	R\$ 3.740.000,00	R\$ 502.402,47	R\$ 439.387,73	R\$ 298.805,39	R\$ -
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	R\$ 2.350.000,00	R\$ 325.715,11	R\$ 342.762,78	R\$ 342.762,78	R\$ -
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	R\$ 2.350.000,00	R\$ 325.715,11	R\$ 342.762,78	R\$ 342.762,78	R\$ -
5	Ativo	R\$ 2.200.000,00	R\$ 324.689,75	R\$ 341.709,32	R\$ 341.709,32	
6	Inativo	R\$ 150.000,00	R\$ 1.025,36	R\$ 1.053,46	R\$ 1.053,46	
7	Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Ativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Inativo.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Pensionista.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	R\$ 800.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Receitas de Valores Mobiliários					
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ 800.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	R\$ 590.000,00	R\$ 176.687,36	R\$ 96.624,95	R\$ (43.957,39)	R\$ -
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 570.000,00	R\$ 163.442,16	R\$ 70.157,91	R\$ (70.424,43)	
20	Demais Receitas Correntes	R\$ 20.000,00	R\$ 13.245,20	R\$ 26.467,04	R\$ 26.467,04	
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
23	Amortização de Empréstimos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 791.594,05	R\$ 769.245,60	R\$ 769.245,60	
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.293.996,52	R\$ 1.208.633,33	R\$ 1.068.050,99	R\$ -

CAMP O	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
					2014	2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	R\$ 7.300.000,00	R\$ 7.300.000,00	R\$ 864.098,04	R\$ -	R\$ -
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.118,12	R\$ -	R\$ -
30	Despesas Correntes	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 5.118,12		
31	Despesas de Capital					
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	R\$ 7.200.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 858.979,92	R\$ -	R\$ -
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	R\$ 7.200.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 858.979,92	R\$ -	R\$ -
34	Aposentadorias	R\$ 5.400.000,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 668.469,53		
35	Pensões	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 190.510,39		
36	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
38	Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
39	Pensões.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Outros Benefícios Previdenciários.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Demais Despesas Previdenciárias					
44	DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	R\$ 7.300.000,00	R\$ 7.300.000,00	R\$ 864.098,04	R\$ -	R\$ -
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	R\$ 1.200.000,00	R\$ (6.006.003,48)	R\$ 344.535,29	R\$ 1.068.050,99	R\$ -

CAMP O	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
50	Recursos para Formação de Reserva	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
51	Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
55	Outros Aportes para o RPPS.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CAMP O	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
56	VALOR	R\$		1.200.000,00

CAMP O	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		ABRIL/2014	Em. jun/14	31/dez
57	CAIXA			
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
59	INVESTIMENTOS			
60	OUTROS BENS E DIREITOS			

CAMP O	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 791.594,05	R\$ 769.245,60	R\$ 769.245,60	R\$ -
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 791.594,05	R\$ 769.245,60	R\$ 769.245,60	R\$ -
63	Patronal = (64+68)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 791.594,05	R\$ 769.245,60	R\$ 769.245,60	R\$ -
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 791.594,05	R\$ 769.245,60	R\$ 769.245,60	R\$ -
65	Ativo	R\$ 4.760.000,00	R\$ 791.594,05	R\$ 769.245,60	R\$ 769.245,60	
66	Inativo					
67	Pensionista					
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
69	Ativo.					
70	Inativo.					
71	Pensionista.					
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial					
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
74	Receita Patrimonial					
75	Receita de Serviços					
76	Outras Receitas Correntes					
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
78	Alienação de Bens					
79	Amortização de Empréstimos					
80	Outras Receitas de Capital					
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	R\$ 4.760.000,00	R\$ 791.594,05	R\$ 769.245,60	R\$ 769.245,60	R\$ -

CAMP O	DESPEAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
84	Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
85	Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013(a)	Em. 28/02/2014 (c)	Em. 30/04/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 10.839.931,14	R\$ 12.006.532,90	R\$ 11.792.238,27
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	R\$ 15.670.580,61	R\$ 17.500.643,47	R\$ 23.099.116,05
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 14.076.101,59	R\$ 17.919.062,27	R\$ 23.503.474,49
4	Demais Haveres Financeiros	R\$ 2.805.285,05	R\$ 7.336,42	R\$ 7.406,29
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.210.806,03	R\$ 425.755,22	R\$ 411.764,73
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ (4.830.649,47)	R\$ (5.494.110,57)	R\$ (11.306.877,78)
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R\$ 36.109,45	R\$ -	R\$ -
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	R\$ (4.794.540,02)	R\$ (5.494.110,57)	R\$ (11.306.877,78)

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	R\$ (5.812.767,21)	R\$ (6.512.337,76)

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
		CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	11.748.485,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		SALDO		
		Em 31/dez/13	Em. 28/fev/14	Em. 30/abr/14
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Passivo Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Demais Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	R\$ -	R\$ -	
16	Disponibilidade de Caixa Bruta			
17	Investimentos			
18	Demais Haveres Financeiros			R\$ -
19	(-) Restos a Pagar Processados			
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

VARGEM GRANDE DO SUL, 10 DE MAIO DE 2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER MARQUES
CONTADOR

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	67.788.000,00	12.304.328,64	24.855.706,80	0,00
Receita Tributária	11.180.000,00	2.827.943,41	3.606.015,10	0,00
I.P.T.U.	5.100.000,00	1.952.777,13	1.954.788,90	0,00
I.S.S.	3.420.000,00	339.561,49	861.107,91	0,00
I.T.B.I.	1.050.000,00	109.914,61	251.374,09	0,00
I.R.R.F.	560.000,00	5.397,36	11.375,41	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.050.000,00	420.292,82	527.368,79	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	80.000,00	7.185,32	16.177,07	0,00
Receita Patrimonial	570.000,00	307.254,39	495.570,92	0,00
(-) Aplicações Financeiras	490.000,00	300.069,07	479.393,85	0,00
Transferências Correntes	54.965.000,00	9.265.746,61	20.787.242,44	0,00
F.P.M.	15.040.000,00	2.165.839,53	5.469.248,32	0,00
I.C.M.S.	12.814.000,00	1.802.139,47	3.799.929,46	0,00
Convênios	1.255.000,00	289.483,02	384.649,83	0,00
Outras Transferências Correntes	25.856.000,00	5.008.284,59	11.133.414,83	0,00
Demais Receitas Correntes	1.563.000,00	203.453,30	446.272,19	0,00
Dívida Ativa	750.000,00	99.731,24	227.897,51	0,00
Diversas Receitas Correntes	813.000,00	103.722,06	218.374,68	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
Convênios	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.995.000,00	2.569,05	252.096,45	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	71.783.000,00	12.306.897,69	25.107.803,25	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPEAS CORRENTES (VIII)	67.439.023,24	9.724.227,41	17.552.298,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.119.777,00	4.610.176,82	9.416.229,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	380.000,00	43.503,92	85.900,96	0,00
Outras Despesas Correntes	36.939.246,24	5.070.546,67	8.050.167,82	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	67.059.023,24	9.680.723,49	17.466.397,63	0,00
DESPEAS DE CAPITAL (XI)	12.731.413,19	1.023.792,86	1.196.747,69	0,00
Investimentos	11.396.413,19	908.562,43	966.768,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.335.000,00	115.230,43	229.979,26	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.396.413,19	908.562,43	966.768,43	0,00

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	713.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	79.168.436,43	10.589.285,92	18.433.166,06	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.385.436,43	1.717.611,77	6.674.637,19	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito

Wagner Marques
Contador

Município de VARGEM GRANDE DO SUL - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	298.004,26	1.143.653,46	1.029.892,99	-	411.764,73	2.101.835,64	3.979.312,67	2.600.143,81	2.282.433,15	-	3.798.715,16
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	298.004,26	1.143.653,46	1.029.892,99	0,00	411.764,73	2.101.835,64	3.979.312,67	2.600.143,81	2.282.433,15	0,00	3.798.715,16
EXECUTIVO	298.004,26	1.143.653,46	1.029.892,99	0,00	411.764,73	2.101.835,64	3.979.312,67	2.600.143,81	2.282.433,15	0,00	3.798.715,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	298.004,26	1.143.653,46	1.029.892,99	0,00	411.764,73	2.101.835,64	3.979.312,67	2.600.143,81	2.282.433,15	0,00	3.798.715,16

FONTE:

VARGEM GRANDE DO SUL, 28/05/2014

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA Wagner Marques
Prefeito Contador

ATOS CONCESSÓRIOS N°s 204 a 278**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 4/2014**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
204	5140	ALINE DE SOUZA LAMEU ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/04/2014	24/04/2009	5	1	0	0	0
205	2564	ANA AMELIA GAMBAROTO ALVES ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
206	2993	ANA CLAUDIA DA CUNHA PASSARELLI	CONTINUO	04/04/2006	04/04/2006	8	1	3	0	0
207	1154	ANA MARIA SILVERIO M DA SILVA	SERVENTE	20/04/1994	20/04/1994	20	1	15	1	0
208	689	ANA PAULA MADRINI CHARELLI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1990	02/04/1990	24	1	19	1	0
209	3002	ANDRE HENRIQUE MANCINI	PADEIRO	10/04/2006	10/04/2006	8	1	3	0	0
210	3788	ANDRE LUIS MARTINS	AJUDANTE GERAL	23/04/2009	23/04/2009	5	1	0	0	0
211	3186	ANGELA DE FATIMA CERATTI FERREIRA	AJUDANTE GERAL	12/04/2007	12/04/2007	7	1	2	0	0
212	1155	ANGELA MARIA DA SILVA MORAES	ALMOXARIFE	20/04/1994	20/04/1994	20	1	15	1	0
213	2323	ANGELO RODRIGO MORTAIS	AJUDANTE GERAL	15/04/2003	15/04/2003	11	1	6	0	0
214	2335	ANNE ROUSELY LOPES FARIAS DOS MAGALHAES	ESCRITURARIO	28/04/2003	28/04/2003	11	1	6	0	0
215	876	APARECIDO DE MELLO	AJUDANTE GERAL	20/04/1992	20/04/1992	22	1	17	1	0
216	1149	BENEDITA SIMONI MARQUES	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	20	1	15	1	0
217	2991	CARLOS DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	03/04/2006	03/04/2006	8	1	3	0	0
218	2565	CARMEM LIA DE OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO	ASSESSOR PEDAGOGICO	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
219	3013	CESAR AUGUSTO CITADINI	MOTORISTA	24/04/2006	24/04/2006	8	1	3	0	0
220	1148	CICERA VALERIA DA S SCARPEL	EDUCADOR INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	20	1	15	1	0
221	2215	CLAUDINEIA FELIPE DE CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	23/04/2002	23/04/2002	12	1	7	0	0
222	1028	CLEUSA MARIA GONCALVES	ESCRITURARIO	05/04/1993	05/04/1993	21	1	16	1	0
223	2570	DAGMAR MALTAURO BISCARO	MERENDEIRO	08/04/2004	08/04/2004	10	1	5	0	0
224	2062	EDVALDO MENOSSI	ASSESSOR	17/04/2001	17/04/2001	13	1	8	0	0
225	606	ELIANA BRAGA DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA	03/04/1989	03/04/1989	25	1	20	1	1
226	2992	ELIANE VIEIRA DE ANASTACIO	SERVENTE	03/04/2006	03/04/2004	10	1	5	0	0
227	115	ELZA SANTA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/04/1986	17/04/1986	28	1	23	1	1
228	1561	FATIMA HEL GILIOLI MIQUELETO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	17	1	12	0	0
229	3783	GISELE MANZONI	INSPETOR DE ALUNOS	02/04/2009	02/04/2009	5	1	0	0	0
230	1272	IVONE CRUZ	ATENDENTE	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
231	1417	JANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/1996	02/04/1996	18	1	13	0	0
232	2329	JOAO BATISTA DE FREITAS	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/04/2003	03/04/2003	11	1	6	0	0
233	3014	JOAO BONADIA	MOTORISTA	24/04/2006	24/04/2006	8	1	3	0	0
234	779	JOSE ALBERTO CHIAVEGATO	MOTORISTA	12/04/1991	12/04/1991	23	1	18	1	0
235	3012	JOSE ANDRE DO CARMO	AJUDANTE GERAL	12/04/2006	12/04/2006	8	1	3	0	0
236	878	JOSE LUIS TARTARINI	AGENTE DE FISCALIZ. MUNICIPAL	20/04/1992	20/04/1992	22	1	17	1	0
237	2213	JOSE MARIO CHARELLI	MOTORISTA	03/04/2002	03/04/2002	12	1	7	0	0
238	2998	JOSIANE APARECIDA DE ABREU	AJUDANTE GERAL	05/04/2006	05/04/2006	8	1	3	0	0
239	2567	JOSIANE CAETANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
240	3185	LEONARDO OTERO BUCIOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/2007	09/04/2007	7	1	2	0	0
241	4786	LICIA OTERO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2013	23/04/2008	6	1	1	0	0
242	1564	LUCIANE CHEAVEGATI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	17	1	12	0	0
243	1276	LUCIANE PEREIRA AVANZI	MEDICO VETERINARIO	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
244	2994	LUCIENE OSETI LOPES	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	8	1	3	0	0
245	1274	LUIS GUSTAVO MARTINS	AUXILIAR DE CAMPO	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
246	211	LUISA ANTONIA DO N FERRI	INSPETOR DE ALUNOS	17/04/1986	17/04/1986	28	1	23	1	1
247	660	LUIZ CARNAROLI FILHO	VIGIA	01/10/1989	29/04/1984	30	1	25	1	1
248	794	MARIA AP MALAQUIAS DE ANDRADE	INSPETOR DE ALUNOS	26/04/1991	26/04/1991	23	1	18	1	0
249	875	MARIA APARECIDA DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	14/04/1992	14/04/1992	22	1	17	1	0
250	3000	MARIA APARECIDA PIROLA	SERVENTE	07/04/2006	07/04/2006	8	1	3	0	0
251	783	MARIA DE LOURDES B ALAYON	TELEFONISTA	23/04/1991	23/04/1991	23	1	18	1	0
252	2319	MARIA IMACULADA AP GONCALVES PINTO	SERVENTE	04/04/2003	04/04/2003	11	1	6	0	0
253	2568	MICHEL HORACIO RODRIGUES	AJUDANTE GERAL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
254	2572	MILCA LEANDRIN GABRIEL MIGUEL	MERENDEIRO	13/04/2004	13/04/2004	10	1	5	0	0

ATOS CONCESSÓRIOS N°s 204 a 278**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 4/2014**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
255	778	NAIR AMERICO DA SILVA	MERENDEIRO	11/04/1991	11/04/1991	23	1	18	1	0
256	2059	NEULICE MARCONDES LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2001	02/04/2001	13	1	8	0	0
257	2336	NEUSA APARECIDA BOTACINI SOQUETI	AJUDANTE GERAL	07/04/2003	07/04/2003	11	1	6	0	0
258	1024	OLIVIA APARECIDA DOS SANTOS	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/04/1993	01/04/1993	21	1	16	1	0
259	1567	PATRICIA HELENA OLIVEIRA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	17	1	12	0	0
260	4833	REGINA DE FATIMA RABELLO DE MELLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2013	10/04/2006	8	1	3	0	0
261	3785	RENATA DOS SANTOS CIPRIANO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2009	06/04/2009	5	1	0	0	0
262	303	RICARDO FIORINI CADINI	CHEFE DE SECAO	16/04/1979	16/04/1979	35	1	30	1	1
263	2060	RICARDO ZAMPAR	MOTORISTA	03/04/2001	03/04/2001	13	1	8	0	0
264	2569	ROBERTA GAMBAROTO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	10	1	5	0	0
265	2328	RODRIGO DONIZETE CACHOLA	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/04/2003	03/04/2003	11	1	6	0	0
266	1261	ROGERIO BOCAMINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/04/1995	03/04/1995	19	1	14	0	0
267	873	ROSANA AP DE ABREU PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	13/04/1992	13/04/1992	22	1	17	1	0
268	691	ROSANA MARIA GUIMARAES CARVALHO DE	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/04/1990	23/04/1990	24	1	19	1	0
269	2334	ROSANA REZENDE MUSTO	MERENDEIRO	07/04/2003	07/04/2003	11	1	6	0	0
270	2571	ROSARIA DE FATIMA BARBOSA	MERENDEIRO	08/04/2004	08/04/2004	10	1	5	0	0
271	1268	ROSE BEATRIZ VAZ DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/04/1995	11/04/1995	19	1	14	0	0
272	1266	SERGIO BENTO	AJUDANTE GERAL	11/04/1995	11/04/1995	19	1	14	0	0
273	1273	SILVANA LEANDRIN GABRIEL SILVESTRI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	19/04/1995	19/04/1995	19	1	14	0	0
274	1290	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/05/1995	25/04/1994	20	1	15	1	0
275	4135	SIMONE APARECIDA CANELA BOVO	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2010	05/04/2006	8	1	3	0	0
276	2321	SOLANGE OMEGNA GAGÓ MADRUGA	FONOAUDIOLOGO	14/04/2003	14/04/2003	11	1	6	0	0
277	2995	SUELEN DE LIMA FRANCO GUTIERRES	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	8	1	3	0	0
278	784	VALDIR ANTONIO PEREIRA	OFICIAL DE MANUT.OBRAS E SERV.	24/04/1991	24/04/1991	23	1	18	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/04/2014

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO**AREA – MÉDICO E AFINS****Assunto: Renovação de Licença**

Objeto: Atividade de Nutrição

Protocolo: 200/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Danutta de Figueredo Falcão Rosseto

Endereço: Rua Saldanha Marinho 708

Bairro: Centro

Responsável Legal: Danutta de Figueredo Falcão Rosseto

Responsável Técnico: Danutta de Figueredo Falcão Rosseto CRN- 27074

CEVS: 355640421-865-000051-1-8

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: consultório medico

Protocolo: 201/14

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Fernando Felipe

Endereço: Rua Saldanha Marinho 708

Bairro: Centro

Responsável Legal: Fernando Felipe

Responsável Técnico: Fernando Felipe CRM- 95485

CEVS: 355640421-863-000026-1-5

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Consultório Medico

Protocolo: 202/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Arison Jose de Lima Caminotto
 Endereço: Rua Saldanha Marinho 708
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Arison Jose de Lima Caminotto
 Responsável Técnico: Arison Jose de Lima Caminotto CRM- 110.143 D
 CEVS: 355640421-863-000072-1-8

Assunto: Assunção de responsabilidade técnica

Objeto: Drogaria
 Protocolo: 207/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Antonio Sergio da Silva Drogaria
 Endereço: Rua Quinze de novembro 97
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Antonio Sergio da Silva
 Responsável Técnico: Rudimilla Teixeira Gindro CRF- 74702
 CEVS: 355640421-477-000012-1-0

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Atividade de Fisioterapia
 Protocolo: 208/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Jose Luis de Miranda Neto
 Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres 999
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Jose Luis de Miranda Neto
 Responsável Técnico: Jose Luis de Miranda Neto CREFITO- 1747
 CEVS: 355640421-865-000005-1-5

Assunto: Renovação de Licença

Objeto: Laboratório Clínico
 Protocolo: 119/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Labor Center Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda
 Endereço: Rua Batista Figueredo 354
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Cristina de Fátima Carvalho Quesada
 Responsável Técnico: Cristina de Fátima Carvalho Quesada CRF- 10231
 CEVS: 355640421-865-000005-1-5

ÁREA DE ALIMENTOS**Solicitação: Notificação para recolhimento de multa N° 0012 Serie AB**

Objeto: Domicílio
 Protocolo: 103/14
 Deferido: Sim Não
 Nome: Pedro Teixeira da Silva
 Endereço: Rua Roberto Barticioti 190
 Bairro: Jardim Fortaleza

Solicitação: Alteração de dados cadastrais

Objeto: comercio atacadista de produtos alimentícios
 Protocolo: 198/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Pepsico do Brasil Ltda
 Responsável Legal: Diego Cesar Evaristo
 Endereço: Rua Virgilio Forlin 310
 Bairro: J Santo Hécio
 N° CEVS: 355640421-463-000067-2-6

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante
 Protocolo: 199/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Reginaldo Aparecido Soqueti
 Responsável Legal: Reginaldo Aparecido Soqueti
 Endereço: Rua Jose Fiorini 66
 Bairro: J Santo Antonio

N° CEVS: 355640421-561-000518-2-9

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Lanchonete
 Protocolo: 209/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Palumbo & Gonçalves Lanchonete Me
 Responsável Legal:
 Endereço: Rua Jose Bonifacio 530
 Bairro: Centro
 N° CEVS: 355640421-561-000519-1-8

Solicitação: Cadastro

Objeto: Ambulante
 Protocolo: 196/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Roseli de Fátima Bernardes Galbier
 Responsável Legal: Roseli de Fátima Bernardes Galbier
 Endereço: Rua Primeiro de Maio 644
 Bairro: Centro
 N° CEVS: 355640421-561-000517-2-1

Solicitação: Cadastro

Objeto: cabeleireiro
 Protocolo: 197/14
 Deferido: Sim Não
 Razão Social: Mario Andrade Santana
 Responsável Legal: Mario Andrade Santana
 Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres 420
 Bairro: Centro
 N° CEVS: 355640421-960-000167-2-1

ATOS DO LEGISLATIVO**COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Sr. Pedro Lemos Ranzani, **COMUNICA** a todos os interessados, que objetivando atender o disposto no artigo 63, XII da Lei Orgânica do Município e artigo 49 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, as contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e do Legislativo, exercício de 2013, ficarão disponíveis na Câmara Municipal para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI
 Presidente da Câmara Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO**TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.
 Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Locação de Sistema Aplicativo – Sistema de Gestão do Processo Legislativo.
 Interessado: EMPRESA SINO - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 Valor: R\$ 6.948,00 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais)
 Vigência: 12 (doze) meses -02/05/2014 a 01/05/2015
 Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
 Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto: Fornecer diariamente via fax, correio eletrônico e website o boletim de publicações do Diário Oficial.

Interessado: EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

Valor: R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro Reais)

Vigência: 12 (doze) meses -05/05/2014 a 05/05/2015

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 05 de maio de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO FIM DA DENGUE.

SINTOMAS DA DENGUE



Aos primeiros sintomas, beba bastante água e procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua casa.

"AFASTE O PERIGO DA DENGUE ELIMINANDO OS CRIADOUROS DO MOSQUITO."

Mantenha secos e limpos: Lajes, Box e ralos, bandeja externa de geladeira, suporte de garrafão de água mineral e garrafa (de boca para baixo);

Mantenha limpos e tampados: Caixas d'água, piscinas, vasos sanitários;

Acondicione em sacos de lixo fechados e descarte durante a coleta de lixo: Materiais recicláveis e inservíveis (tampinhas, saquinhos, latas, potes, copos descartáveis e outros recipientes que passam acumular água).

Mantenha pratos de vasos e xaxim com areia até a borda.

Retire a água acumulada no interior de bromélias ou as regue com mangueira sob pressão, a fim de trocar a água parada no interior da planta.

Mantenha limpo o vasilhame de água dos animais.

Administração
2013 - 2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Não jogue lixo e resíduos em vias públicas. Mantenha a cidade limpa.